



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXIII - 18 de novembro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 004/2014

Processo nº.: 301/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Em atenção ao que prescreve o art. 37, da lei nº 4.320/64, c.c. o art. 1º, inc. I alínea "d", da Deliberação nº 245/07 do TCE-RJ, DECLARO RECONHECER A DIVIDA no valor de R\$ 53.037,93 (cinquenta e três mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos) em favor da firma **HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA - HEMOLAGOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.541.948/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 88 – Passagem - Cabo Frio/RJ.

A dívida é referente ao pagamento de despesas realizadas com a prestação de serviços de hemoterapia, referente ao exercício de 2012, e aos meses de janeiro a outubro de 2014.

Empenhe-se a despesa no Programa de Trabalho 1033200782166 e 101220722008, Elemento de despesa 33.90.39.99.00 e 30.90.92.00.00, do orçamento específico do Orçamento Vigente.

Casimiro de Abreu, 07 de novembro de 2014

Publique-se

Edson Mangefeti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº: 516/14

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 006/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 972/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração da área de extração mineral de saibro no município de Casimiro de Abreu à Rodovia BR101 a Nordeste do Distrito Sede do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **será realizada no dia 15/12/2014, às 15h00min**, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 124/2014 PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 124/2014, no dia 03/12/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa para adaptação de transporte para cães na Pick Up S10 a fim de atender o Departamento. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 43/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 01/11/2014, às 14h00min, para aquisição de veículo para atender o Departamento de Vigilância e Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho 74 HP e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 163/2014 PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 163/2014, no dia 04/12/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades da Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 177/2014, no dia 04/12/2014, às 15h30min, objetivando a aquisição de equipamentos, eletro eletrônicos para atender as eventuais necessidades da administração pública de Casimiro de Abreu.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 176/2014, no dia 01/12/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiro para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho 236/14 de 17/11/2014. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social Empresa de Serviço Ampla Energia e Serviços S/A. Prazo de execução: exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIIª Lei Federal nº 8.666/93, Objeto: Referente à prestação de serviço e fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social exercício de 2014. Valor R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais). Processo: 03/2014. Origem: Fundo Municipal de Assistência Social.

Resolução nº 38/2014 Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a Lei Municipal nº 1519, de 05 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 1526, de 16 de agosto de 2012, os profissionais relacionados no Anexo Único da presente Resolução, para atuar nos Programas de Saúde da Família, Programa da Vigilância Sanitária e outros;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

CONTRATO DE COMPRA Nº. 099/2014

PROCESSO Nº: 189/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 10.980.954/0001-61

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA

VALOR TOTAL: R\$13.410,00(TREZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE PESSOAS, COM CÉLULA DE CARGA TOTALMENTE ELETRÔNICA, SEM COLUNA PARA A COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU, 29 DE OUTUBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 109/2014 EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 2321/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **RICARDINA FONTES FELIPPE DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 5855, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 2321/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **10/11/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

Resolução nº 42/2014 Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Humanizaus do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais:

- Dra. Sara Moreira – Diretora Técnica;

- Marcella Tatagiba Borges de Almeida – Coordenadora de Enfermagem;

- Joel Lopes – Gerente Administrativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 41/2014 Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmacovigilância do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais:

- Daniela Gomez Lobo - Farmacêutica;

- Joana D´arc de Lima Correa – Supervisora de Enfermagem;

- Marcella Tatagiba Borges de Almeida – Coordenadora de Enfermagem;

- Dra. Euzana Barbosa – Médica Pediatra.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

PORTARIA N.º 059/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. CELIA DE SIQUEIRA CORREA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com § 5º do Art. 40 da CRFB/88 e Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra CELIA DE SIQUEIRA CORREA, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.064.834-4, inscrita no CPF sob o n.º 655.832.647-72, efetiva no cargo de Professora B, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00405P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.179,78	14.157,36
Triênio 50%	589,89	7.078,68
Regência 15%	176,97	2.123,64
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%	235,69	2.828,28
Grat. por Ded. Exclusiva Incorporada 100%	1.179,78	14.157,36
Valor Total do Provento	3.362,11	40.345,32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 11 de novembro de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 060/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ELENILCE PEREIRA NOGUEIRA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ELENILCE PEREIRA NOGUEIRA, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.559.950-2, inscrita no CPF sob o n.º 457.665.337-72, efetiva no cargo de Professora A, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00418P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.067,42	12.809,04
Triênio 50%	533,71	6.404,52
Regência 25%	266,86	3.202,32
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%	213,48	2.561,76
Valor Total do Provento	2.081,47	24.977,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 12 de novembro de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 38/2014

matricula	personas_nome	funcionarios_dt_admissao	cargos_nome
3583	DEIZE PEIXOTO FRANCO	01/12/2013	Téc. de Enfermagem - Plantonista
2938	ALEX SOARES LOURENÇO	01/06/2012	Agente Especializado
2939	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	01/06/2012	Agente Especializado
2940	ANDERSON FRANCISCO FAJARDO	01/06/2012	Agente Especializado
2941	CLAÚDIO RICARDO DE ALMEIDA REIS	01/06/2012	Agente Especializado
2945	ELCIO TREVA	01/06/2012	Agente Especializado
2948	GELTON LUIZ DE SOUZA	01/06/2012	Agente Especializado
2950	JACSON DE FREITAS	01/06/2012	Agente Especializado
2952	MARLENE PEREIRA BARRETO	01/06/2012	Agente Especializado
2953	MONICA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/06/2012	Agente Especializado
2958	SEBASTIAO LUIZ RAMOS DA SILVA	01/06/2012	Agente Especializado
2960	TIAGO DAUDT GRATIVOL	01/06/2012	Agente Especializado
2962	VANDIR SILVA FERNANDES	01/06/2012	Agente Especializado
3328	NELISVAL KORT KAMP	09/10/2012	Agente Especializado
3384	FABRICIO DA SILVA PAZ	25/01/2013	Agente Especializado
3420	WDSON OLIVEIRA THEOPHILO	07/02/2013	Agente Especializado
3414	CARLOS EDEZIO DA SILVA	14/02/2013	Agente Especializado
3418	JUCIMERI DE OLIVEIRA PINTO	14/02/2013	Agente Especializado
3413	ALEXANDRE GUARABU	26/02/2013	Agente Especializado
3513	WEVERTON TREVA BARROS	16/05/2013	Agente Especializado
3533	CRISTIANE LADISLAU DA CRUZ	01/07/2013	Agente Especializado
3534	JONATHAN DA SILVA ALMEIDA	01/08/2013	Agente Especializado
3535	DIEGO MACEDO FIALHO	07/08/2013	Agente Especializado
3536	DIEGO FLORENCIO DE SOUZA	19/08/2013	Agente Especializado
3573	SILVIO MARCOS DA SILVA COSTA	01/11/2013	Agente Especializado
3607	LILIANI DA SILVA TREVA	16/06/2014	Agente Especializado
3616	ZYON MONTONI RIBEIRO	17/09/2014	Agente Especializado
3617	LUCIANA DA SILVA COSTA	03/10/2014	Agente Especializado
3618	FILIFE DA SILVA COELHO	03/10/2014	Agente Especializado
2677	DULCINEA MARQUES DE OLIVEIRA DUTRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2679	GILZA DE SOUZA BERNARDO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2680	LEUDIA VENANCIO DE PAULA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2682	MARIA MADALENA BELCHIOR	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2684	SANDRA MARIA BARBOZA DA MOTA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2696	BERENICE FELISBERTO DOS SANTOS DA SILVA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2698	ELZI GONÇALVES	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2700	FERNANDA DA COSTA GOMES	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2702	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2703	LILIANE CARDOSO DELGADO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2704	MARCELA BORGES DE ABREU	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2705	MARIA LIDIA SANTOS PEDRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2706	MARISTELA ALMEIDA BITENCOURT	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2707	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2708	SUELLEN DE OLIVEIRA COELHO JORGE	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2724	EUNIRA COELHO DA SILVA PEREIRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2728	MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2729	MARLÚCIA DA SILVA REZENDE	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2730	TELMA VENANCIO DE PAULA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2736	ANDREZA VALENÇA CARDOZO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2737	DILCEIA DA SILVA BOY	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2740	CLARA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2745	SANDRA ROCHA SILVEIRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2752	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2753	GABRIEL RIBEIRO DE CASTRO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2757	VANUSA MONTEIRO NUNES	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2764	ALCINEIA DE JESUS LEANDRO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2765	CRISTINA LOPES NUNES DE SALES	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2766	DANIELE CONCEIÇÃO DE ALVARENGA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2768	PRISCILA GOMES FERREIRA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude

2776	GEANE REGINA GOMES	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2777	LUILA TAMIRES SOUZA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2787	ROSA IRENI BOY SCHUELER	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2788	SIMARA DA SILVA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2790	ANA CARLA DA SILVA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2791	DENISIA LOPES DO AMPARO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2793	GUILHERME DE AZEVEDO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2794	TANIA MARIA DA MOTTA DA SILVA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2803	IVONE HERINGER BOY FARIAS	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2810	DANIELE DE SOUZA LEOPOLDINO	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2812	GRACIÉLE BALONEQUER MARINS	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
2813	LEILA VENANCIO DE PAULA	01/06/2012	Agente Comunitario de Saude
3353	ANA CLÁUDIA DA SILVA	10/12/2012	Agente Comunitario de Saude
3398	MARILENE DE SOUZA BOY	14/02/2013	Agente Comunitario de Saude
3399	MAYARA PIRES DAUDT	14/02/2013	Agente Comunitario de Saude
3403	ALCIRENE SANTOS PENNA GUIMARÃES	14/02/2013	Agente Comunitario de Saude
3397	MAIR BARBOSA DOS SANTOS	15/02/2013	Agente Comunitario de Saude
3451	ISABEL CRISTINA NETO CAMPOS	01/03/2013	Agente Comunitario de Saude
3480	DORIS BARRETO MACEDO	02/04/2013	Agente Comunitario de Saude
3509	SANDRA CABRAL PAES	08/05/2013	Agente Comunitario de Saude
3539	ALYNE OLIVEIRA DALMENDRA	01/08/2013	Agente Comunitario de Saude
3541	ELEM DE SA DAMES	01/08/2013	Agente Comunitario de Saude
3569	RODRIGO ANSELMÍ	01/11/2013	Agente Comunitario de Saude
3570	ROMULO MACEDO JORGE	01/11/2013	Agente Comunitario de Saude
3590	GABRIELLA DE CASTRO DA SILVA	01/12/2013	Agente Comunitario de Saude
3596	ANGELICA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	10/03/2014	Agente Comunitario de Saude
3598	WELLINGTON COELHO LOPES DA SILVA	18/03/2014	Agente Comunitario de Saude
3599	VIVIANNE FERREIRA ROCHA DOS SANTOS	19/03/2014	Agente Comunitario de Saude
3600	BRUNA CARDOSO GOMES	01/04/2014	Agente Comunitario de Saude
3601	RAQUEL FERREIRA FREITAS	01/04/2014	Agente Comunitario de Saude
3603	DINACY DE FATIMA ALVES	14/05/2014	Agente Comunitario de Saude
3605	THAIS RAMON DA CRUZ	01/06/2014	Agente Comunitario de Saude
3606	EVELIN CARVALHO DE AZEVEDO	01/06/2014	Agente Comunitario de Saude
3609	FLAVIA ALVES FEITOSA MATOS	14/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3610	TATIANE GARCIA LUCINDO	14/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3608	MAYARA NUNES SILVA	15/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3611	ARIETE MOZER MACHADO COELHO	16/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3612	BARBARA ESTRELA BERTHOLACE DAMAS	16/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3615	LEILA DUARTE DE ASSIS	22/08/2014	Agente Comunitario de Saude
3619	THAINÁ NUNES MONZATO	06/10/2014	Agente Comunitario de Saude
2637	MARCELO MAROTTI SALES	01/06/2012	Odontologo - 40 horas
2644	GISELE CASTRO MEDEIROS	01/06/2012	Fisioterapeuta Coordenador - 40 horas
3585	ROSANA BARBOSA ELEUTERIO DA SILVA	01/12/2013	Chefe Administrativo 40hs - HSP
3584	ROZANGELA WENDERROSCY PEIXOTO BIAJOLI	01/12/2013	Aux. de Serviços Gerais 40hs - HSP
3588	ELISA DE OLIVEIRA PINTO	01/12/2013	Enfermeiro 24hs - HSP
3582	SHIRLEY ARAUJO MORET	01/12/2013	Téc. de Enfermagem 40hs - PGR
3586	ROGÉRIA CARVALHO DE MACEDO	01/12/2013	Recepcionista 40hs - HSP
3228	MARCIA REGINA FREITAS ABREU	01/06/2012	Médico Plantonista
2871	LUDIMILLA MACEDO DOS SANTOS	01/06/2012	Auxiliar Administrativo I
3437	PRISCILA MORAES DE AZEVEDO	22/02/2013	Auxiliar Administrativo I
2869	GISELE SOUZA E SILVA JABOR	01/06/2012	Auxiliar Administrativo II
3319	ALEXANDRO LOPES DOS SANTOS	01/09/2012	Auxiliar Administrativo II
3407	RAQUEL DA FONSECA MULLER SIMÕES	01/02/2013	Auxiliar Administrativo II
3408	MARIA APARECIDA ANDRADE BEZERRA	07/02/2013	Auxiliar Administrativo II
3613	JOSIANE DO COUTO SUDRE	16/07/2014	Auxiliar Administrativo II
3614	EDILAYNE NUNES DE AZEVEDO	04/08/2014	Auxiliar Administrativo II
3620	MEIRIS LEITE ANCHIETA DA CUNHA	03/11/2014	Auxiliar Administrativo II
2826	JOANA MACABÚ JARDIM	01/06/2012	Coordenador de Farmácia
3602	PÁBULLO MARINHO DOS SANTOS	12/05/2014	Coordenador de Vigilância em Saúde
2626	JORGE LUIS DA SILVA COSTA	01/06/2012	Coord. de Controle, Avaliação, Reg. e Auditoria
3595	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS DE PAULA	11/03/2014	Coordenador Saúde Mental 40 hs

cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de novembro de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

CONCEPT WORK LTDA – ME
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

8.6. - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

8.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais

Resolução nº 39/2014

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2014

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho com o Fundo Municipal de Saúde, dos profissionais relacionados no Anexo Único da presente Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

ANEXO ÚNICO - Resolução nº 39/2014

Matr.	funcionário	dt_admissao	dt_rescisão	cargos
2683	NATHIELE MOURA DE OLIVEIRA	01/06/2012	17/06/2014	Agente Comunitario de Saude
2685	VIVIANE VALADÃO TEIXEIRA JORGE	01/06/2012	28/02/2014	Agente Comunitario de Saude
2727	JOSIE MACEDO SANTANA	01/06/2012	08/09/2014	Agente Comunitario de Saude
2763	ILMA DE AGUIAR LEANDRO DOS SANTOS	01/06/2012	28/02/2014	Agente Administrativo
2792	FERNANDA GRATIVOL CARDOSO	01/06/2012	01/03/2014	Agente Comunitario de Saude
2809	ALESSANDRA FERREIRA DE DEUS DUARTE	01/06/2012	07/08/2014	Agente Comunitario de Saude
2818	MARIA HELENA FRANCISCA DE BARROS	01/06/2012	28/02/2014	Auxiliar Administrativo II
2854	PATRICIA BARROS DE LIMA DE MELLO	01/06/2012	11/03/2014	Coordenador Saúde Mental 40 hs
2964	FRANCISCA ELIANE HONORATO DAUDT	01/06/2012	31/03/2014	Aux. de Serviços Gerais - PGR
2972	PAULA SERGIPENSE OLIVEIRA	01/06/2012	01/05/2014	Sanitarista 40 hs - PGR
3164	ANDREZA DA SILVA CASSA	01/06/2012	01/02/2014	Téc. de Enfermagem - Plantonista
3184	NAZARENO RAIMUNDO DA SILVA	01/06/2012	01/02/2014	Coordenador III - Radiologia
3229	MARCIA REGINA FREITAS ABREU	02/06/2012	06/03/2014	Médico Plantonista
3329	CRISTIANE BARRETO SILVA	09/10/2012	28/02/2014	Agente Comunitario de Saude
3330	TAIANI LEANDRO COELHO	01/10/2012	28/02/2014	Agente Comunitario de Saude
3380	MAHANA COSTA FERREIRA	24/01/2013	28/02/2014	Enfermeiro 24hs - HSP
3382	MICHELLY DE CARVALHO E SILVA	16/01/2013	17/02/2014	Auxiliar Administrativo I
3396	MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	07/02/2013	05/06/2014	Agente Comunitario de Saude
3402	MARCIO MOREIRA	07/02/2013	04/07/2014	Agente Comunitario de Saude
3417	JOCILENE DOS SANTOS SIQUEIRA	06/02/2013	11/07/2014	Agente Especializado
3508	CAMILA SOARES RIBEIRO	02/05/2013	28/02/2014	Agente Comunitario de Saude
3548	DAILIS COELHO DE LIMA BARROS LOPES	01/08/2013	01/08/2014	Agente Administrativo
3572	RAUL RODRIGUES RIBEIRO	04/11/2013	01/09/2014	Agente Especializado
3581	GRAZIENE DA SILVA LIMA	01/12/2013	02/06/2014	Téc. de Enfermagem 40hs - PGR
3587	ELLEN CHRISTINA CARVALHO DE MORAES	01/12/2013	02/06/2014	Telefonista - HSP
3589	ARIETE MOZER MACHADO COELHO	01/12/2013	01/01/2014	Agente Comunitario de Saude
3591	CINTIA PINTO DA SILVA MARINHO	01/01/2014	31/03/2014	Fisioterapeuta II -20 horas
3592	DINACY DE FATIMA ALVES	01/01/2014	01/02/2014	Agente Comunitario de Saude
3593	VANDA SOARES ALVARENGA	01/01/2014	04/06/2014	Téc. de Enfermagem 40hs - PGR
3594	MICHELE LIMA CEZAR ROSA	01/12/2013	14/09/2014	Enfermeiro - Resgate
3597	VINICIOS LOPES DOS SANTOS	17/03/2014	01/04/2014	Agente Comunitario de Saude
3604	ALEXSANDRA FELISBERTO DOS SANTOS	15/05/2014	01/07/2014	Agente Comunitario de Saude

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 404/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 404/2014, será realizado no dia 05/12/10/2014 (sexta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 – tipo Menor Preço unitário, objetivando aquisição de 2 (dois) veículos zero quilômetro. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 18 de Novembro de 2014

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 108/2014 EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6883/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **DÉBORA DOS SANTOS GÓES, MERENDEIRA**, Matrícula 8650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6883/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **10/11/2014**.

RICARDO SILVALOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

Resolução nº 40/2014 Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução nº 24/2012;

Resolve:

Art. 1º - Definir a Relação de Medicamentos Essenciais do Município de Casimiro de Abreu, no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo da presente Resolução, referente ao ano de 2014-2016;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 149/2014

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu, referente à 2ª parcela liberada em 07/08/2014, no valor de R\$ 33.092,97 (trinta e três mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 016/2013

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 159/2014

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu, referente à 3ª parcela liberada em 12/09/2014, no valor de R\$ 33.797,17 (trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 016/2013

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a executar o serviço solicitado nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.
6.2. As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.
6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo máximo de **02 horas**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Execução do Serviço, conforme cronograma de Execução.
6.4. A CONTRATADA deverá realizar o serviço na própria Empresa.
6.5. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.
6.6. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DA PMCA

7.1. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
7.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
7.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
7.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
7.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
7.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, a execução do serviço deste instrumento;
7.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
7.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
7.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.
8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
8.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;
8.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.
8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
8.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 1724/2014
LICITAÇÃO n.º 95/2014 – Pregão Presencial

Aos 07 dias do mês de novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CONCEPT WORK LTDA ME CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso,49–Bairro Industrial- Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º133452532, expedida pelo IFPR/RJ e CPF n.100.395.687.-41

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de Borracharia para atender a necessidade desta Prefeitura.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

CONCEPT WORK LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU PEQUENO	UN	80	43,00	3.440,00
2	VULCANIZAÇÃO EM PNEU MÉDIO	UN	80	56,30	4.504,00
3	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UN	300	15,20	4.560,00
4	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA	UN	50	81,30	4.065,00
5	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL	UN	50	71,00	3.550,00
6	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MOTO	UN	80	14,50	1.160,00

TOTAL: 21.279,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução, solicitando novos prazos, se necessários.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

REDE BÁSICA
CASIMIRO DE ABREU
2014-2016

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE CADASTRO
1.	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML ,XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML
2.	ACETILCISTEÍNA	40MG/ML ,XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	500MG	COMPRIMIDO
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMPRIMIDO
5.	ÁCIDO ASCÓRBICO	500MG	COMPRIMIDO
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO	200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML
7.	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO
8.	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS+LECITINA DE SOJA+ VIT. A E E	LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML
9.	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO
10.	ALBENDAZOL	40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO
12.	AMINAFTONA	75MG	COMPRIMIDO
13.	AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO
14.	AMOXICILINA	500MG	CÁPSULA
15.	AMOXICILINA	250MG/5ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML
16.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	250MG+62,5MG, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75ML
17.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG+125MG	CÁPSULA
18.	AMPICILINA	500MG	CÁPSULA
19.	AMPICILINA	250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
20.	ANLÓDIPINO BESILATO	5MG	COMPRIMIDO
21.	ANLÓDIPINO BESILATO	10MG/COMP.	COMPRIMIDO
22.	ATENÓLÓL	25MG	COMPRIMIDO
23.	ATENÓLÓL	50MG	COMPRIMIDO
24.	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
25.	AZITROMICINA	250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15ML
26.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE 2ML
27.	BENZOATO DE BENZILA	25%, EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 60ML
28.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	10MG	DRÁGEA
29.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA	6,67MG+333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML
30.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA	10MG+250MG	COMPRIMIDO
31.	BROMOPRIDA	10MG	COMPRIMIDO
32.	BROMOPRIDA	4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML

33.	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL	32MCG	FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, COM 120 DOSES
34.	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL	50 MCG	FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, COM 120 DOSES
35.	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL	64 MCG	FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, COM 120 DOSES
36.	CAPTOPRIL	50MG	COMPRIMIDO
37.	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO
38.	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO
39.	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3	500MG + 400 UI	COMPRIMIDO
40.	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO
41.	CARVEDILOL	6,25MG	COMPRIMIDO
42.	CARVEDILOL	12,5MG	COMPRIMIDO
43.	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO
44.	CEFALEXINA	500MG	CÁPSULA
45.	CEFALEXINA	250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
46.	CETOCONAZOL	200MG/COMP.	COMPRIMIDO
47.	CETOCONAZOL 2%	20M/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30G
48.	CETOTIFENO	0,2MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
49.	CICLOBENZAPINA	5MG	COMPRIMIDO
50.	CICLOBENZAPINA	10MG	COMPRIMIDO
51.	CINARIZINA	75MG	COMPRIMIDO
52.	CIPROFLOXACINO	500MG.	COMPRIMIDO
53.	CIPROFLOXACINO	250MG	COMPRIMIDO
54.	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA	2MG+10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10ML
55.	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO BENZALCÔNIO	0,9%+0,01% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML
56.	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL	0,6 UI+1% POMADA	BISNAGA 30G - USO RESTRITO
57.	DEXAMETASONA	0,1% CREME	BISNAGA 10G
58.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	0,4MG/ML, XAROPE	FRASCO 120ML
59.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	2MG	COMPRIMIDO
60.	DEXTRANA 70 + METILCELULOSE	0,1%+0,3%,SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15ML
61.	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO
62.	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO
63.	DIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO
64.	DIMETICONA	75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10ML
65.	DIPIRONA	500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
66.	DIPIRONA	50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML
67.	DIPIRONA	500MG/COMP.	COMPRIMIDO

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 2 de janeiro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
Mario da Costa e Silva

AUTO POSTO BARRA DE CASIMIRO LTDA
Dalvan Luiz Silva Pereira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.14. Cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada quinzenalmente, juntamente com as aquisições emitidas pela Secretaria de Administração, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

9.5. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

68.	DOXASOZINA MESILATO	4MG	COMPRIMIDO
69.	DOXASOZINA MESILATO	2MG	COMPRIMIDO
70.	ENALAPRIL MALEATO	5MG	COMPRIMIDO
71.	ENALAPRIL MALEATO	10MG	COMPRIMIDO
72.	ENALAPRIL MALEATO	20MG	COMPRIMIDO
73.	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO
74.	FENOTEROL BROMIDRATO	5MG/ML/ SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS	FRASCO 20ML
75.	FERRO QUELATO GLICINATO	50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML
76.	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO
77.	FLUCONAZOL	150MG	CÁPSULA
78.	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO
79.	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO
80.	GLICAZIDA	30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
81.	GLICAZIDA	60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
82.	HEDERA HÉLIX	15MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML*
83.	HIDRALAZINA	25MG	DRÁGEA
84.	HIDRALAZINA	50MG	DRÁGEA
85.	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO
86.	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG	COMPRIMIDO
87.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	600MG+300 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240ML
88.	IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO
89.	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO
90.	IBUPROFENO	50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20ML
91.	IPRATRÓPIO BROMETO	0,025MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML
92.	ISOSSORBIDA , MONONITRATO	20MG	COMPRIMIDO
93.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40MG	COMPRIMIDO
94.	ITRACONAZOL	100MG	CÁPSULA
95.	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO
96.	LACTULOSE	667MG/ML, XAROPE	FRASCO 120ML
97.	LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA	250MG+25MG	COMPRIMIDO
98.	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA	100MG+25MG	CÁPSULA
99.	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA	200MG+50MG	COMPRIMIDO
100.	LEVOFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
101.	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG	COMPRIMIDO
102.	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	COMPRIMIDO
103.	LEVOTIROXINA SÓDICA	75MCG	COMPRIMIDO
104.	LEVOTIROXINA SÓDICA	100MCG	COMPRIMIDO
105.	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO
106.	LORATADINA	1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
107.	LOSARTANA POTÁSSICA	25MG	COMPRIMIDO
108.	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMPRIMIDO
109.	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO
110.	MEBENDAZOL	20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML
111.	METFORMINA CLORIDRATO	850MG	COMPRIMIDO

112.	METFORMINA CLORIDRATO	500MG	COMPRIMIDO
113.	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO
114.	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO
115.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	10MG	COMPRIMIDO
116.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	4MG/ML,SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML
117.	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO
118.	METRONIDAZOL	100MG/G, GEL VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 50G
119.	METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA	100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G
120.	METRONIDAZOL BENZOATO	200MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
121.	MICONAZOL	20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G
122.	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS	VITS: A,B1,B2,B12,C,D,K1, NICOTINAMIDA,PANTOTENATO+ MINERAIS: B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,SE,ZN ,SI,MO,V,CL + BIOTINA+ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO
123.	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA	5MG + 250UI/G/POMADA	BISNAGA 10G
124.	NIFEDIPINA RETARD	20MG, COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
125.	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO
126.	NIMESULIDA	50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 15 ML
127.	NISTATINA	25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40MG
128.	NISTATINA	100.000 UI/ML/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML
129.	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO
130.	ÓLEO MINERAL	ÓLEO MINERAL 0,1%	FRASCO 100ML
131.	OMEPRAZOL	20MG	CÁPSULA
132.	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D	150MG + 5.000 UI+ 9.000 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45G
133.	PARACETAMOL	500MG/COMP.	COMPRIMIDO
134.	PARACETAMOL	200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML
135.	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO
136.	PERMETRINA	10MG/ML, SHAMPOO	FRASCO 60ML
137.	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCIONOLONA E LIDOCAÍNA	10.000 UI+ 3,5MG + 0,25MG +20MG/ML,SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10ML
138.	PREDNISOLONA ,FOSFATO	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML
139.	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO
140.	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO
141.	PROMETAZINA CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO
142.	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40MG	COMPRIMIDO
143.	RANITIDINA CLORIDRATO	150MG	COMPRIMIDO
144.	RANITIDINA CLORIDRATO	15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120ML
145.	SACCHAROMYCES BOULARDII-17	100MG	CÁPSULA
146.	SACCHAROMYCES BOULARDII-17	200MG PÓ ORAL	ENVELOPE 1G
147.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COM	3,5G+ 20G+2,9G+ 1,5G , PÓ	ENVELOPE 27,9G

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O REGISTRO DE PREÇOS será para o fornecimento no prazo de 12 (doze) meses. O prazo, depois de empenhado, será contado a partir da data da emissão da autorização do fornecimento, de acordo com a solicitação orientações da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento.

6.3. A contratada deverá ficar a disposição desta municipalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive finais de semana e feriados.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada quinzenalmente, juntamente com as requisições emitidas por esta Secretaria, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

6.5. A distância para o fornecimento deverá ser de no máximo 02 (dois) Km, do posto até o prédio da Prefeitura (Sede), situada à rua Padre Anchieta, nº 234, Centro – Casimiro de Abreu; e de no máximo 02 (dois)Km., do prédio da Administração Regional de Barra de São João situada à rua: Dr.Salgado Filho nº 15 - 2º Distrito, em Barra de São João – Casimiro de Abreu-RJ.

6.6. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Site Agência Nacional de Petróleo e conformidade com os dispositivos legais descritos na Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.7. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo de valor.

6.8. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor máximo o preço da bomba, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

6.9. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição da Distribuidora do combustível, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

b) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 5973/2014
LICITAÇÃO n.º 130/2014 – Pregão Presencial

Aos 07 dias do mês de novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA., CNPJ 28.372.407/0001-69, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, Km 206 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócio representante, Sr Mario da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 03.140.580-6 – IFP-RJ e CPF n.º 463.465.547-00;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao fornecimento de combustível em proporção variável, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a esta municipalidade, exceto aos tombados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, local, preço e prestador registrado encontram-se relacionado a seguir:

Posto de Gasolina Bragal Ltda.					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	250.000,00	3,34	835.000,00
2	DIESEL COMUM- FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	80.000,00	2,42	193.600,00
3	DIESEL S 10- FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	23.000,00	2,73	62.790,00
4	ETANOL -FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	25.000,00	2,49	62.250,00
TOTAL R\$					1.153.640,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo os empenhamentos e/ou dispensas de contratos atenderem ao disposto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa e a devida assinatura do contrato;

No contrato do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o dispositivo no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

		P/DILUIÇÃO, USO ORAL	
	CLORETO DE SÓDIO+ GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO +CLORETO DE POTÁSSIO		
148.	SALBUTAMOL	100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES
149.	SINVASTATINA	10MG	COMPRIMIDO
150.	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO
151.	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO
152.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	10MG/G	BISNAGA 50G
153.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	40MG + 8MG, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
154.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG	COMPRIMIDO
155.	SULFATO FERROSO	40MG DE FERRO II	DRÁGEA
156.	SULFATO FERROSO	5MG/ML DE FERRO II XAROPE	FRASCO 60ML
157.	TIMOLOL	0,5% ,SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML
158.	VERAPAMIL CLORIDRATO	80MG	COMPRIMIDO
159.	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B6,B5,PP	5MG+2MG+2MG+3MG+20MG	DRÁGEAS
160.	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B6,B5,PP	5MG+1MG+3MG+4MG+30MG, SOLUÇÃO ORAL -XAROPE	FRASCO 100 ML

MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
PORTARIA 344/98

	MEDICAMENTO		UNIDADE DE FORNECIMENTO
161.	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
162.	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	CÁPSULA
163.	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO
164.	ALPRAZOLAM	0,50 MG	COMPRIMIDO
165.	ALPRAZOLAM	1MG	COMPRIMIDO
166.	ALPRAZOLAM	2MG	COMPRIMIDO
167.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO
168.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	75MG	COMPRIMIDO
169.	BIPERIDENO	2MG	COMPRIMIDO
170.	BROMAZEPAM	3MG	COMPRIMIDO
171.	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO
172.	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO
173.	CARBAMAZEPINA,	20MG/ML , SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
174.	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO
175.	CLOMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO
176.	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO
177.	CLONAZEPAM,	0,5MG	COMPRIMIDO
178.	CLORPROMAZINA	40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
179.	CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO
180.	CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO
181.	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO
182.	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMIDO
183.	FENITOÍNA SÓDICA	100MG	COMPRIMIDO

184.	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO
185.	FENOBARBITAL	40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
186.	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA
187.	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO
188.	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO
189.	HALOPERIDOL	2MG/MG, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
190.	HALOPERIDOL DECANOATO	50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
191.	IMIPRAMINA CLORIDRATO,	25MG	COMPRIMIDO
192.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	25MG	CÁPSULA
193.	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO
194.	RISPERIDONA,	2MG	COMPRIMIDO

LISTA DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ATENÇÃO BÁSICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
195.	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO	5MG+50MG/1 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML + 1 SERINGA
196.	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL	0,15MG + 0,03MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS
197.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
198.	NORETISTERONA	0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CARTELA C/35 COMPRIMIDOS

PROGRAMA DE DIABETES

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
199.	INSULINA HUMANA, NPH	100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10ML
200.	INSULINA HUMANA, REGULAR	100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10ML

INSUMOS

ITEM	INSUMO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
201.	GLICOTESTE	FITA P/TESTE DE GLICOSE	CAIXA C/50 FITAS
202.	LANCETA	LANCETA P/TESTE DE GLICOSE	CAIXA C/100 LANCETAS
203.	SERINGA	SERINGA 1ML C/AGULHA FIXA 13X3,3 DESCARTÁVEL	UNIDADE

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME
Ronaldo Mota

Testemunhas:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplimento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.** Será considerado adimplimento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 9.3.** A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, juntamente com entrega de todo o material no Setor de almoxarifado e na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso já previsto nesta Ata, nos endereços citados anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.
- 9.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
- 9.5.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.
- 9.6.** Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.7.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.8.** A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.9.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 2531/2014

LICITAÇÃO n.º 128/2014 – Pregão Presencial

Aos 12 dias do mês de novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME, CNPJ 68.739.549/0001-36, estabelecida na Rua Mario Costa, 189, Casa – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Empresário, Sr Ronaldo Mota, portador da Carteira de Identidade n.º 05.761.254-1, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 821.527.307-63;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Material Gráfico e carimbo para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,4 X 3,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	150	33,45	5.017,50
2	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 1,4X3,8 CM.	UN	75	15,25	1.143,75
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,8X4,7 CM..	UN	60	12,30	2.110,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,8 X 4,7 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR..	UN	50	42,20	2.110,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,8X4,7 CM.	UN	40	14,30	572,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,2 X 5,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	50	46,70	2.335,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 2,5X5,8 CM.	UN	40	16,65	666,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,0X 6,0 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	50	65,30	3.265,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 4,0X6,0 CM.	UN	40	19,40	776,00
10	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 5,5X2,0 CM.	UN	25	15,60	390,00
11	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 6,2X2,5 CM	UN	25	16,70	417,50
12	CARIMBO DATATOR AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DE 5,0X 5,0 CM COM 4 LINHAS DE CARACTERES, AUTENTICAÇÃO DE CATA EM COCUMENTOS, ARQUIVOS E COM ALTURA DE 3MM DE LETRAS E NÚMEROS.	UN	10	98,80	988,00
13	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 5,0CM X 5,0CM, COM 7LINHAS DE CARACTERES	UN	10	82,00	820,00
14	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 3,0CM X 3,0CM, COM 5 LINHAS DE CARACTERES	UN	10	76,60	766,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, MEDINDO 5,0X5,0 CM.	UN	20	38,40	768,00
16	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, MEDINDO 3,0X3,0 CM.	UN	10	36,40	364,00
17	BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA) EM PAPEL 50G/M², MED. 20,2 X 15,3 CM C/ 150 FOLHAS, IMPRESSAO EM PRETO	BLOCO	500	6,05	3.025,00
18	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330)MM, NA COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180G/M², IMPRESSÃO EM PRETO	UN	2000	0,51	10.200,00
19	FORMULÁRIO CONTÍNUO PICOTADO PARA CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (COM INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MEDINDO (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	CX	10	467,00	4.670,00
20	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (48 X 33) CM E FECHADA (24 X 33) CM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	1000	1,60	1.600,00

21	FICHA DE ESTATUTARIO MED. ABERTO 47,6 X 32,7 CM E FECHADO 32,7 X 23,8 CM, COR AMARELO EM PAPEL CARTÃO C/180 G/M², IMPRESSO EM PRETO	UN	500	2,00	1.000,00
TOTAL R\$					41.631,75

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a pessoa determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para este fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

4.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1- ACONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2- A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **até 10 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após o empenhamento e/ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar os Materiais Gráficos (Anexo I) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração na Rua Valdenir Heringer da Silva, n.º 199 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados** e os Carimbos e Acessórios (Anexo II) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, rua Padre Anchieta, 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e

essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8- A CONTRATADA deverá confeccionar os materiais gráficos e carimbos de acordo com as especificações dos Anexos I e II, e os layouts, que serão juntados as Ordens de Serviço, podendo a critério da Administração sofrerem adequações que não venham caracterizar custos adicionais a confecção dos mesmos;

6.9- ACONTRATADA também deverá reaproveitar os carimbos que já forem de posse desta prefeitura, realizando apenas a troca da borracha, conforme previsto no Anexo II, item 2.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos materiais;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os materiais rejeitados serem substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA PMCA**

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.1.3. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.2.14. Fornecer os produtos no local indicado nas Condições;

8.2.15. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da licitação;

8.2.16. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.